DECRETO N. 2.166, DE 01 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente do Poder Executivo Municipal nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª Fase do Campeonato Mundial de Futebol FIFA 2014.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA 2014, será realizada no Brasil, e que o futebol se destaca como o esporte de maior preferência da população brasileira e o disposto no parágrafo único artigo 56, da Lei Federal n. 12.663/2012;

CONSIDERANDO que a participação da Seleção Brasileira de Futebol mobilizará a atenção de todo povo brasileiro e considerando ainda um grande percentual de servidores, moram nos municípios vizinhos e que a Administração, zelando pelo bom senso e eficiência na prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido que o expediente do Poder Executivo Municipal de Bertioga nos dias 04 e 08 de julho de 2014 será das 08h00min às 14h00min em decorrência da 2ª Fase dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

§1º. O expediente do dia 08 de julho de 2014 só será reduzido se a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as semifinais da Copa do Mundo FIFA 2014.

§2º. As horas de expediente dispensadas por este Decreto poderão ser compensadas de acordo com ato ordinatório ou normativo expedido pelos Secretários respectivamente.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município